



ESTADO DA PARAÍBA

CÂMARA MUNICIPAL DE DONA INÊS

Casa Vereador Manoel Alves de Lima

R E S O L U Ç Ã O Nº 03/86.

Dispõe sobre diárias de Vereadores e
Funcionários da Câmara Municipal de Dona'
Inês e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE DONA INÊS, ESTADO DA PARAÍBA, no ' uso de suas atribuições, faz saber que o Plenário da Câmara, em sessão extraordinária do dia 24 de julho de 1986, aprovou e ela promulga a se guinte

R E S O L U Ç Ã O,

Art. 1º - Fica autorizado o pagamento de diárias aos Ve - readores de 40% (Quarenta por cento) sobre o Maior Valor de Referência' da Paraíba, com pernoite e 25% (Vinte e cinco por cento) sem pernoite ' para dentro do Estado.

§ 1º - Se a diária for autorizada para fora do Estado, se rá de 60% (Sessenta por cento), com ou sem pernoite.

Art. 2º - Fica também o funcionário da Câmara Municipal ' de Dona Inês, autorizado a perceber diária até o valor de 20% (vinte ' ' por cento) sobre o Maior Valor de Referência, para dentro do Estado e de 30% para fora do Estado com ou sem pernoite.

Art. 3º - Só terá direito a receber a diária, o Vereador e/ou funcionário, que se deslocar a serviço exclusivo da Câmara Municí - pal.

§ 1º - O Vereador e/ou funcionário, só poderá se deslo - car para outra cidade, a serviço da Câmara, mediante autorização do Pre sidente.

§ 2º - O pagamento referente as diárias, será efetuado mediante apresentação da autorização do Presidente, anteriormente auto - rizada.



ESTADO DA PARAÍBA

CÂMARA MUNICIPAL DE DONA INÊS

Casa Vereador Manoel Alves de Lima

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário esta Resolução entra em vigor a partir de 1º de julho de 1986.

Sala das Sessões da Câmara Municipal, em 24 de julho de 1986.

Antonio Pedro da Silva
Antonio Pedro da Silva

Presidente

Manoel Paulino de Andrade
Manoel Paulino de Andrade

1º Secretário

Antonio Borges de Moraes
Antonio Borges de Moraes

2º Secretário